



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Uruguai Esquina c/ Mascarenhas, nº 2648 - Bairro Boqueirão
CEP 99010-112 Passo Fundo/RS
- <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08773.000171/2022-13

1. DO OBJETO

1.1. O objeto pretendido pelo presente Termo é a Licitação para aquisição de abrigos móveis de madeira serrada, de eucalipto e pinus tratado, conforme modelo Projeto Básico ou (Termo de Referência) Abrigo Madeira (4632265), para proteção e segurança visando prover melhores condições de segurança contra intempéries, conforto térmico, proteção e abrigo às famílias das aldeias sob a jurisdição desta Coordenação Regional segundo condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Material para composição de uma unidade de ABRIGO MÓVEL DE MADEIRA, conforme documento SEI nº 3146611 – PROJETO BASICO/ Abrigo móveis de Madeira – Processo Construtivo.

1.3. A Planilha abaixo relaciona os materiais a serem adquiridos para construção de cada unidade (kit) de ABRIGO MÓVEL DE MADEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Cepo de Eucalipto tratado com diâmetro de 20cmx1,20cm de comprimento	9	und
4	Barrote de eucalipto com 0,15X0,05X5,00	3	und
3	Barrote com 0,10X0,05X4,00	8	und
4	Pregos 19 X 39	6	kg
5	Pregos 17X27	6	kg
6	Pregos 12X12	1	kg
7	Tábuas Pinus de 1 X 0,20 X 2,70	140	und
8	Tábuas de eucalipto de 5,40X 0,20 X1 aplainadas de um lado	21	und
9	Mata junta com as seguintes dimensões 2,70X0,05	100	und
10	Ripas de Pinus de 0,07 X 5,40X1	3	und
11	Guia Pinus de 2,70X0X0,15X1	23	und
12	Guia Pinus de 5,40X0X0,15X1	8	und
13	Caibro de Pinus 0,07X0,05X3,00	15	und
14	Caibro de Pinus 0,07X0,05X5,40	15	und
15	Caibro de Pinus 0,07X0,20X2,70	15	und
16	Telha de Fibrocimento com dimensões de 2,44mtsX1,10mts	12	und
17	Cumeceira tipo universal1,10X6mm	6	und
18	Dobradiças comuns de ferro 3,5"	12	und
19	Parafuso completo para telhado com arruela metálica e de borracha.	42	und
20	Espelho de pinus de 0,10Xaplainado de um lado	25	ML

QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS GLOBAIS PARA AS AQUISIÇÕES DE ABRIGOS MÓVEIS, OBJETOS DESTA CERTAME.

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	QUANT.	UNIDADE
1	ABRIGO MÓVEL DE MADEIRA/76872	92	unidades (kits)

1.4. Os materiais e acessórios a serem adquiridos constantes dos itens nº 1.3 serão entregues nas aldeias jurisdicionadas às Coordenações Técnicas Locais - CTLs, conforme os municípios listados no item 18.2, incisos: a, b, c, d, e, f do presente Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais a CONTRATANTE com frete, carregamento, descarregamento, pedágios e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

1.5. Para composição do custo de uma unidade de ABRIGO MÓVEL DE MADEIRA, foi utilizada a pesquisa junto ao PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e pesquisa junto as Empresas fornecedoras de madeira (Madeireiras) na praça comercial de Frederico Westphalen – RS, e Passo Fundo RS que apresentaram os preços conforme quadro demonstrativo de preços abaixo. Não incluso o preço do serviço de montagem dos respectivos abrigos móveis de madeira que serão a contrapartida das comunidades indígenas beneficiadas.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO CUSTO DE UMA UNIDADE DE ABRIGO MÓVEL DE MADEIRA - CATMAT 76872

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL	UNIDADE	TOTAL	UNIDADE	TOTAL	UNIDADE	TOTAL
			A		B		C		D	
			EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA	
			(PAINEL DE PREÇOS)		FLORECER SERVIÇOS DE ENGENHARIA -EIRELI		EMPRESA C: ELO INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA		BRIAN BRIAN CIA LT.	
					CNPJ: 22.739.686/0001-70		CNPJ: 91.295.220/0001-		CNPJ: 06.095.33	

								45				
1	Cepos roliços de Eucalipto tratado com diâmetro de 20cmx1,20cm de cumprimento	9					67,00	603,00		40,00	360,00	
2	Barrote com 0,15 X 0,05 X 5,00	3					61,85	185,55		40,00	120,00	
3	Barrote com 0,15 X 0,05 X 5,00	8					35,00	280,00		25,00	200,00	
4	Caibro de Pinus 0,07X0,05X3,00	15					15,90	238,50		10,00	150,00	
5	Caibro de Pinus 0,07X0,05X5,40	15					29,80	447,00		20,00	300,00	
6	Caibro de Pinus 0,07X0,05X2,70	15					16,25	243,75		12,50	150,00	
7	Pregos 19 X 39	6					23,00	138,00		21,50	129,00	
8	Pregos 17X27	6					24,00	144,00		21,50	129,00	
9	Pregos 12X12	1					29,00	29,00		36,00	36,00	
10	Tábuas de pinus de 1X0,20X 2,70	140					31,00	4.340,00		12,50	1.750,00	
11	Tábuas de eucalipto de 5,40X0,20X 1	21					44,50	934,50		30,00	630,00	
12	Espelho de Pinus de 0,10 X 1 aplinado de um lado	25					15,60	390,00		4,00	100,00	
13	Guia de pinus 2,70X0,15X1	23					18,40	423,20		10,00	230,00	
14	Guia de pinus 5,40X0,15 X 1	8					37,00	296,00		20,00	160,00	
15	Parafuso telheiro completo	42					1,70	71,40		1,30	54,60	
16	Ripas pinus com as seguintes dimensões 2,70 X5,40x1	3					18,90	56,70		10,00	30,00	
17	Dobradiças comuns de ferro 3,5	13					4,30	55,90		5,00	65,00	
18	Mata junta pinus com as seguintes dimensões 2,70 x0,05	100					4,40	440,00		2,00	200,00	
19	Cumeeira tipo universal 1,10X6mm	6					65,00	390,00		55,00	330,00	
20	Telha de Fibrocimento com dimensões de 2,44X1,10 X6mm	12					88,00	1.056,00		75,00	900,00	
	TOTAL GERAL POR UNIDADE DE ABRIGO MÓVEL						A:R\$ 11.087,72	B:10.762,50		C: 6.023,60		

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, improrrogável.

1.7. A aquisição dos abrigos móveis serão entregues nas Coordenações Técnicas Locais, conforme tabelas constantes no item 18.2 do presente Termo.

1.8. As empresas vencedoras do certame licitatório, observado o grupo, quando da entrega dos materiais, deverão entrar em contato com os respectivos Chefes das Coordenações Técnicas Locais, listados abaixo, com a finalidade destes informarem os endereços do local das entregas, bem como sempre

acompanharem ou indicarem servidor para acompanhar as entregas dentro das aldeias.

1.8.1. **CTL PORTO ALEGRE RS**

1.8.2. **CTLNONOAI-RS**

1.8.3. **CTLTAPEJARA-RS**

1.8.4. **CTL IRAÍ/RS:**

1.8.5. **CTL CACIQUE DOBLE/RS**

1.8.6. **CTL SANTO AUGUSTO-RS**

2. **DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As aquisições constantes desse Termo de Referência serão distribuídas por grupos, com o nome de cada Coordenação Técnica Local, e terão os materiais entregues nos municípios indicados, conforme o item 18.2, incisos: a, b, c, d, e e f do presente Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os materiais pretendidos por este Termo se classificam como de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme estabelecido no Art. 3º do Decreto 10.027/2019.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão/entrega da requisição/nota de empenho, em remessa única e integral do quantitativo solicitado, nas aldeias jurisdicionadas a esta Coordenação Regional, localizadas nos municípios acima mencionados para cada um dos grupos.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

7.3.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado pela FUNAI, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da aquisição, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. Além das documentações exigidas no futuro edital de licitação, a empresa vencedora deverá comprovar aptidão para a entrega dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foram entregues os bens.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.17.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

13.17.2. EM = Encargos moratórios;

13.17.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

13.17.4. VP = Valor da parcela a ser paga.

13.17.5. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)/100}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ (TX=Percentual da Taxa Anual = 6%)
----------------------------	---------------------------	---

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que são bens de pronta entrega.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.1.1. multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.1.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.1.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.1.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.2.1.5 deste Termo de Referência.
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS PARA AS
AQUISIÇÕES DE ABRIGO MÓVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CASA PRÉ-FABRICADA/76872	92	unidade	9.588,39	
TOTAL GERAL					

18.1. O custo estimado global desta contratação é de **R\$ 887.740,00** (oitocentos e oitenta e sete reais e setecentos e quarenta reais).

18.2. Os itens e seus quantitativos objetos desta licitação serão distribuídos entre as Coordenações Técnicas Locais conforme as planilhas abaixo:

a) Grupo 1: CTL PORTO ALEGRE

Municípios de entrega: Porto Alegre-RS

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	QUANTIDADE	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT CASA PRÉ-FABRICADA/76872	04	unidade	9.588,39	38.353,56
TOTAL GERAL					

b) Grupo 2: CTL NONOAI

Municípios de entrega: Engenho Velho-RS, Ronda Alta-RS e Constantina-RS

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	QUANTIDADE	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT CASA PRÉ-FABRICADA/76872	16	unidade	9.588,39	153.414,24
TOTAL GERAL					

c) Grupo 3: CTL TAPEJARA

Municípios de entrega: , Erebang-RS e Charrua-RS

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	QUANTIDADE	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT CASA PRÉ-FABRICADA/76872	12	unidade	9.588,39	115.060,68
TOTAL GERAL					

d) Grupo 4: CTL IRAÍ

Municípios de entrega: Iraí-RS, Liberato Salzano -RS e Vicente Dutra-RS

DESCRIÇÃO/CATMAT	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT CASA PRÉ-FABRICADA/76872	11	9.588,39	105.472,29
TOTAL GERAL				

e) Grupo 5: CTL CACIQUE DOBLE

Municípios de entrega: Cacique Doble -RS, e Muliterno-RS

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	QUANTIDADE	UNID	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL

				UNITÁRIO (R\$)	ESTIMADO (R\$)
1	KIT CASA PRÉ-FABRICADA/76872	20	unidade	9.588,39	191.767,80
TOTAL GERAL					

f) Grupo 6: CTL SANTO AUGUSTO

Municípios de entrega: São Valério do Sul -RS

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	QUANTIDADE	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT CASA PRÉ-FABRICADA/76872	29	unidade	9.588,39	278.063,31
TOTAL GERAL					

18.3. A decisão por divulgar os valores de referência para cada objeto deste Termo de Referência se pautou pela exigência da divulgação para fins de aceitabilidade da proposta final de cada item após licitado, **uma vez que não serão admitidos lances superiores aos valores estipulados neste documento.**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Gestão/Unidade: 19208/194027

19.1.2. Fonte de Recursos: 0100

19.1.3. Programa de Trabalho: PTRES 185596; Elemento de Despesa: 339030; Plano Interno: FI 999065INC;

19.1.4. Nota de Empenho: 2022PE000001.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Na aquisição em pauta deverão ser observado os seguintes aspectos, constantes no "Guia de Compras Sustentáveis do Ministério do Meio Ambiente":

20.2. Aquisição do estritamente necessário;

20.3. Aquisição de materiais legais e com procedência;

20.4. Acompanhamento de descarte posterior do material não reciclado; e,

20.5. Correta destinação dos materiais reutilizáveis;

21. DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1. A aquisição e o procedimento licitatório obedecerão, integralmente, às seguintes normas:

21.1.1. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e suas alterações;

21.1.2. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

21.1.3. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

21.1.4. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações;

21.1.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações;

21.1.6. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações;

21.1.7. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.8. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

21.1.9. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e suas alterações subsequentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A FUNAI poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

22.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições deste Termo de Referência como forma de justificar a não realização de futuras prestações de serviço ou mesmo a existência de anormalidades nas especificações da prestação dos serviços.

22.3. A futura contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela FUNAI até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos em Edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na FUNAI, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. A contar da data do encerramento do contrato, qualquer pendência financeira relativa à prestação do serviço pela futura contratada deverá ser cobrada a FUNAI em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

22.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Serviço de Administração - SEAD /SEDISC- CR-PFD, sito à rua Uruguai 2648, Boqueirão, Cep 99010-112, Passo Fundo-RS, e-mail cr.passofundo@funai.gov.br.

Passo Fundo -RS, data de assinatura eletrônica.

ROBERTO PERIN
Chefe do Sedisc/CR-PFD

Ciente e de acordo. Aprovo o presente Termo de Referência, motivado pela necessidade latente de prover atendimento em infraestrutura comunitária às famílias indígenas atendidas por esta Coordenação Regional de Passo Fundo(CR-PFD), conforme o Plano Plurianual 2020-2023 (3906274), a saber: PROGRAMA 0617- Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas e da Diretriz 08: promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família.

(Assinado Eletronicamente)

VANDER WAWRZONKWEIVICZ

Coordenador Regional CR -PFD

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ANEXO XX

MODELO DA PROPOSTA

AO
SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – SEPROL/FUNAI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/XXXX
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: XX:XX HORAS

Proposta que faz a empresa _____, para a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ((DESCRIÇÃO DO OBJETO), consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo “X” deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	XXX	93		
VALOR TOTAL					

(OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Razão Social:

Inscrição Estadual:

Dados bancários:

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PERIN, Chefe de Serviço**, em 27/10/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vander Wawrzon, Coordenador(a) Regional**, em 27/10/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4632265** e o código CRC **A556EC21**.